



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 103/2021

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que diversos servidores residem em outros municípios necessitando locomoção, além do fluxo daqueles residentes locais em horários de intervalo;

CONSIDERANDO que já ocorreram diversos casos de servidores positivados, os quais estão lotados em Secretarias que ainda não constam na relação de prioridade para vacinação e necessitam realizar atendimento ao público;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter os cuidados para minimizar os riscos e melhorar o enfrentamento da COVID-19, com o menor índice de locomoção de pessoas possível e adoção de todas as medidas de proteção.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente administrativo nas Repartições Públicas Municipais, terá horário de atendimento das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando em 08 de Junho 2021 pelo período em que perdurar o Decreto Municipal nº 102/2021 em razão da pandemia de COVID19, devendo serem realizados trabalhos pelo sistema remoto para complemento das atividades necessárias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Aplicar-se-á o dispositivo do artigo 1º a todas as secretarias, exceto nas abaixo elencadas, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Infraestrutura;

Art. 3º - Consoante legislação em vigor é obrigatório o efetivo uso de máscaras por todos os servidores municipais durante a integralidade do horário de expediente, bem como fora dele quando em espaços e vias públicas, sob pena de incorrer em infração ético-disciplinar por insubordinação, com a tomada das medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, haja vista sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Junho de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)